

DECRETO N.º 43.113, DE 25/11/2022.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021, QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO NO CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgada a permissão de uso a MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.396.291/0001-54, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como BOX n.º 31, localizado no MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, com área de 6,8 m², para exploração das atividades econômicas constantes no Processo n.º 23.644/2022.

**Art. 2º** A Permissionária não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigado a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

**Art. 3º** O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.





**Art. 4º** A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

**Art. 5º** Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I – A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II – No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

**Art. 6º** Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas no Decreto n.º Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

